



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Segunda-feira, 27 de junho de 2022

Ano V | Edição nº 651

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba

CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba

CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Segunda-feira, 27 de junho de 2022

Ano V | Edição nº 651

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 109, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO RETROATIVO DA DIFERENÇA DO PISO SALARIAL DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que determina que, “O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009”.

CONSIDERANDO, o disposto do art. 103, da Lei Complementar 07 de 29 de dezembro de 2014, que determina que, “A revisão geral anual dos profissionais da educação básica do município de Taciba será realizada anualmente, através de Lei específica, sempre no mês de janeiro de cada exercício, adotando-se a variação do IPC/FIPE apurado no período, assegurando-se para todos efeitos, o valor mínimo fixado como piso nacional do magistério da educação básica”.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 015/2022, que equiparou o piso salarial dos servidores do quadro do magistério público ao piso nacional da categoria, conforme determina a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, foi promulgada somente em 18 de abril de 2022 e nada previu sobre os efeitos retroativos.

DECRETA:

Art. 1º - O pagamento da diferença de 15,83% (quinze vírgula oitenta e três por cento), a título de Revisão Geral Anual, com finalidade de equiparar o piso salarial dos servidores públicos municipais do quadro do magistério ao piso nacional da categoria, autorizado pela Lei Complementar nº 015/2022, de 18 de abril de 2022, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Taciba em 06 (seis) parcelas mensais, a serem pagas nas competências dos meses de junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taciba, 22 de junho de 2022.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ODETE LUIZA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos